

JUCESP
JUCESP
06 01 16

89
G.F.

TÍTULO II DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13 - A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um designado diretor presidente, e os demais simplesmente diretores, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será subdividida administrativamente nas seguintes diretorias: (i) Financeira e Comercial; (ii) Administrativa; (iii) de Abastecimento de Água; (iv) de Esgotamento Sanitário; (v) de Manejo de Resíduos; e (vi) de Meio Ambiente e Qualidade.

Parágrafo Segundo - A remuneração e os demais benefícios dos membros da diretoria serão fixados na assembléia geral.

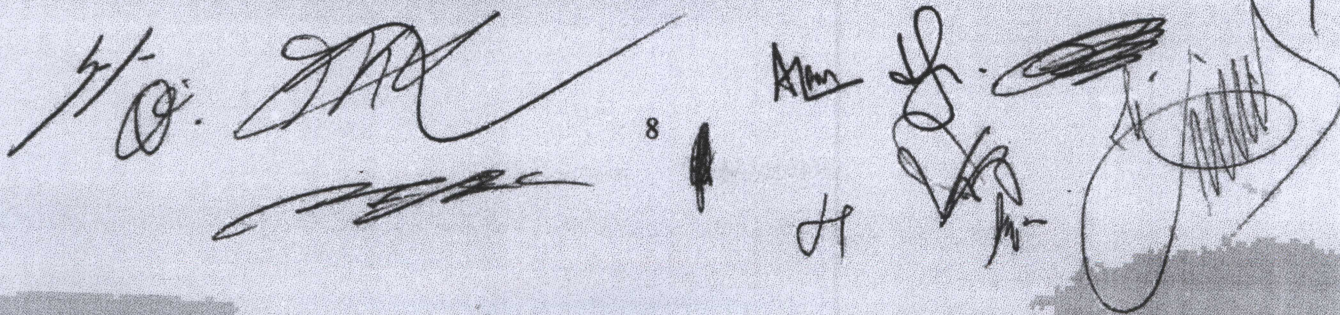
ARTIGO 14 - O mandato dos membros da diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros da diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do competente termo de posse no livro de atas de reuniões da diretoria.

Parágrafo 2º - Terminado o prazo de seu mandato, os membros da diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vaga, a qualquer título, na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-la, devendo o término de seu mandato coincidir com o do outro diretor.

ARTIGO 15 - A diretoria é investida dos mais amplos poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto e fins da Companhia, competindo-lhe:

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are two large, stylized signatures. In the center, there is a small number '8' above a vertical line. To the right, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be 'A.M.' and another that looks like 'H'. The signatures are scattered across the bottom of the page, some overlapping.

JUCESP

JUCESP
05 01 16

- I. representação da Companhia em juízo ou fora dele;
- II. elaboração das instruções que forem necessárias para o andamento das operações da Companhia;
- III. movimentação de contas em bancos ou instituições financeiras e praticar endossos;
- IV. execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- V. elaboração, para apresentação ao Conselho de Administração, do relatório que demonstrará as atividades sociais no exercício, o qual será instruído com a documentação apropriada;
- VI. levantamento de balanços ou balancetes patrimoniais da Companhia, sempre que necessário ou solicitado pelo Conselho de Administração, bem como fazer com que sejam elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A alienação e a oneração de bens imóveis da Companhia dependerão sempre de prévia autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Os atos e documentos que envolvam a responsabilidade financeira da Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conterão a assinatura conjunta de (i) dois diretores, (ii) de um diretor e um procurador, ou (iii) de dois procuradores, investidos de poderes especiais.

ARTIGO 16 - A Companhia, representada pelo diretor presidente, poderá constituir procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia", especificando no respectivo instrumento de outorga os poderes a serem conferidos e o modo como exercê-los, estabelecendo para as procurações "ad-negotia" o prazo de duração do respectivo mandato que será, no máximo, até o último dia do ano para o qual foram outorgadas.

**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

[Handwritten signatures and marks]

9

[Handwritten signatures and marks]

JUCESP
JUCESP
05 01 15

ARTIGO 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as atribuições previstas em lei, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de membros suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos em assembléia geral ordinária, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 240 da Lei n.º 6404/76, um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente será eleito pelos detentores da maioria das ações ordinárias minoritárias.

ARTIGO 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembléia geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembléia-geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembléia-geral os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- V. convocar a assembléia-geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembléias as matérias que considerarem necessárias;
- VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

10

The bottom of the page contains several handwritten signatures and scribbles. On the left, there is a signature that appears to be 'G. J.'. In the center, there is a large, stylized signature. To the right, there are several smaller signatures and a large, circular scribble with vertical lines inside. The number '10' is printed in the center of this section.

JUCESP

JUCESP
06 01 16

1223

VIII. exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

ARTIGO 19 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada em assembléia geral ordinária que os eleger.

ARTIGO 20 - Em caso de vaga, falta ou impedimento dos membros efetivos, serão convocados os suplentes.

ARTIGO 21 - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do competente termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 22 - O exercício social inicia-se em 1º (primeiro) de janeiro e encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando então se procederá a elaboração das demonstrações financeiras.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembléia geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink, scattered across the bottom of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more chaotic. They appear to be signatures of various individuals, possibly related to the legal document.

JUCESP

JUCESP
05 01 15

130y

ARTIGO 24 - Para dirimir as questões oriundas do presente estatuto social, fica eleito o foro da Comarca do Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 25 - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembléia geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas atualizações posteriores."

(c) após a aprovação do Estatuto Social da companhia, procedeu-se, então, à subscrição do capital social, sendo fixado em R\$ 1,00 (um real) o preço de emissão das ações, tendo o acionista **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ** subscrito 999.997 (novecentos e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 999.997,00 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), sendo que destas, 100.000 (cem mil ações), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) são integralizados em dinheiro, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. em cumprimento ao disposto no artigo 80, incisos II e III da Lei das Sociedades Anônimas, e 899.997 (oitocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e sete) ações integralizadas neste ato mediante conferência dos bens móveis de que trata o artigo 46 da lei municipal 3.933 de 18 de junho de 2007, listados no **Anexo III**, devidamente avaliados conforme Laudo de Avaliação elaborado pela empresa **M. Villela Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 05.598.969/0001-20 e Inscrição Estadual nº 332.144.696.115, localizada no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Castro Santos, 296 – sala 1, Campo do Galvão, CEP 12505-010, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Augusto Nunes Marotta Villela, brasileiro, casado, engenheiro, CREA nº 5.060.197.875, portador do RG nº 10.219.153-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 071.204.098-67, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Hugo Soares Fagundes, 190 – Residencial Alberto Bayngton, CEP 12515-250 constante desta ata como **Anexo IV**, em estrita observância ao que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei das Sociedades por Ações; o acionista André Luis de Paula Marques, subscrito 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1,00 (um real), sendo a referida ação integralizada neste ato em dinheiro; o acionista Antonio Sérgio Guimarães Ribeiro, subscrito 1 (uma) ação ordinária

12

142y

WJESP
DUCESE
05 01 06

nominativa sem valor nominal no valor de R\$ 1,00 (um real), sendo a referida ação integralizada neste ato em dinheiro; o acionista Marco Antonio Gruman Loriggio, subscrito 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, no valor total de R\$ 1,00 (um real), sendo a referida ação integralizada neste ato em dinheiro, conforme Boletim de Subscrição, **Anexo V** da presente Ata de Assembléia Geral de Constituição da COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG. As ações subscritas pelos acionistas André Luis de Paula Marques, Antonio Sérgio Guimarães Ribeiro e Marco Antonio Gruman Loriggio são subscritas pelos referidos acionistas exclusivamente para dar cumprimento ao quanto disposto nos artigos 80, I e 146 da Lei das Sociedades por Ações,

(d) foram, então, eleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia, por um prazo de gestão de 3 (três) anos, os Senhores André Luis de Paula Marques, Antonio Sérgio Ribeiro Guimarães e Marco Antonio Gruman Loriggio, todos já qualificados, que neste ato tomam posse nos cargos para os quais foram eleitos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações, os respectivos endereços mencionados nesta ata serão os locais onde receberão citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. Foi indicado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. Antonio Sérgio Guimarães Ribeiro e para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração foi indicado o Sr. Marco Antonio Gruman Loriggio, todos supra qualificados. Foi fixada em R\$ 1.500,00 (hum mil) reais a remuneração individual, mensal, dos membros do Conselho da Administração da Companhia, para o exercício de 2007.

(e) Foram eleitos para integrar o Conselho Fiscal da Companhia como membros titulares os Senhores **Hermínio Pedromônico**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 1.934.437 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 059.121.648-53, residente e domiciliado no

13

JUL 2007
05 01 15

Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Silva Jardim, 34 – Vila Paraíba, CEP 12515-640, **Sérgio Monteiro Marcondes**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 194.450, portador do RG nº 18.108.700-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.330.148-04, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Isaac Pereira Garcez, 65 – Vila Paraíba, CEP 12515-360, e **Fabio Kallil Vilela Leite**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 53.390, portador do RG nº 5.150.592 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 877.138.968-72, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Alameda Por do Sol, 117 – Jd. Pérola, CEP 12516-050, como membros suplentes os Senhores **José Tadeu França Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 9.468.722 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 044.893.378-09, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Cândido Dinamarco, 40 – Vila Paraíba, CEP 12515-310, **Georges Habib França Nicolas**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG nº 27.026.184-9 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 152.941.598-56, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua dos Jatobás, 104 – Belvedere Club dos 500, CEP 12523-030 e, **Mitso Matumoto**, brasileiro, viúvo, contador, portador do RG nº 7.147.554 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 502.272.978-49, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Cappio, 767 – Pedregulho, CEP 12515-050. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal tomam posse neste ato nos cargos para os quais foram eleitos mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei n.º 6.404/76 e posteriores alterações, os respectivos endereços acima mencionados serão os locais onde receberão citações e intimações de processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão. Foi fixada em R\$ 1.000,00 (hum mil) reais a remuneração individual, mensal, dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2007. As outras duas vagas de membros efetivos e suplentes no Conselho Fiscal permanecerão vagas, sendo que uma destas deverá ser preenchida em Assembléia Geral posterior da

[Handwritten signatures and initials]

14

JUCESP

JUCESP
06 01 16

160


Companhia, pelos acionistas detentores da maioria das ações ordinárias minoritárias, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e 240 da Lei das Sociedades por Ações.

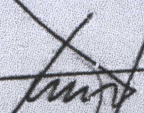
(f) Foi estabelecida a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, para o exercício de 2007, o valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil) reais, valor este que será oportunamente individualizado pelos próprios diretores em reunião regular, após sua respectiva eleição pelo Conselho de Administração, todos com mandato de 3 (três) anos.

O Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou e não houve mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos. Foi, então, suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de transcrita, lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas e demais presentes. **MESA: Presidente Antonio Gilberto Fillipo Fernandes Junior e Secretário Petrônio Kalil Vilela Leite. ACIONISTAS PRESENTES: MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, Senhores André Luis de Paula Marques, Marcos Antonio Gruman Loriggio e Antonio Sérgio Guimarães Ribeiro.**

Guaratinguetá, 25 de julho de 2007.


Presidente da Mesa
Antonio Gilberto Fillipo Fernandes Junior


Secretário da Mesa
Petrônio Kalil Vilela Leite


Dr. Rubens Siqueira Duarte
OAB/SP nº 131.290



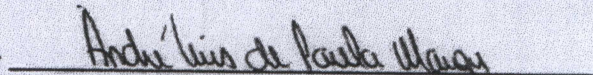
JUCESP

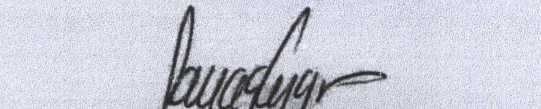
JUCESP
05 01 16

18g

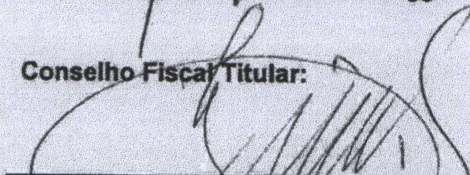
Conselho administrativo:


Antonio Sergio Guimarães Ribeiro



André Luis de Paula Marques


Marco Antonio Gruman Loriggio

Conselho Fiscal Titular:

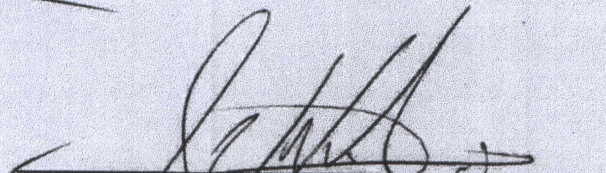

HERNINIO PEDROMÔNICO


Sérgio Monteiro Marcondes


Fabio Kalil Vilela Leite

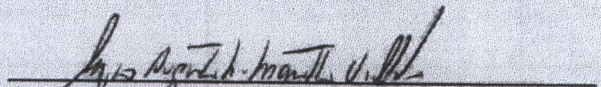
Conselho Fiscal Suplente:


José Tadeu França Guimarães


Georges Habib França Nicolas


Mitso Matumoto

Empresa Avaliadora:


M. Villela Engenharia e Consultoria Ltda.
Sérgio Augusto Nunes Marotta Villela



180

JUCESP

JUCESP
06 01 16

ANEXO I

LISTA DE PRESEÇA DE ACIONISTAS

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG
ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO – 25 de junho 2007

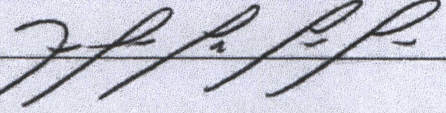
ACIONISTA

AÇÕES QUE DETÉM

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Guaratinguetá, na Praça Homero Ottoni, n. 75, Centro, CEP 12501-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.680.500/0001-12.

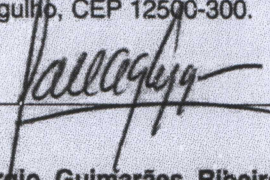
999.997

(novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete)

Ass.: 

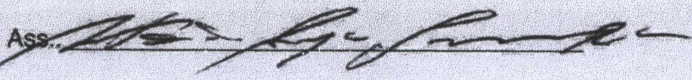
Marco Antonio Gruman Loriggio, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 86.132, portador do RG nº 10.665.907 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 045.182.208-03, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Av. João Pessoa, 1.144, Pedregulho, CEP 12500-300.

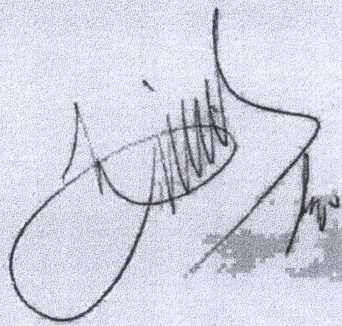
1 (uma)

Ass.: 

Antonio Sérgio Guimarães Ribeiro, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3.905.495 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 897.023.608-20, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Durval Rocha, 534 – Vila Paraíba, CEP 12515-710.

1 (uma)

Ass.: 



DF

JUL 2007
DUCEAF
06 01 16

- André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 10.490.785 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 060.433.898/86, residente e domiciliado no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua Antonio da Cunha, 77 - Beira Rio I, CEP 12517-405.

1 (uma)

Ass.: André Luís de Paula Marques

1.000.000 (hum milhão)

TOTAL

Guaratinguetá, 25 de julho de 2007.

Antonio Gilberto Fillipo Fernandes Junior
Presidente da Mesa
Antonio Gilberto Fillipo Fernandes Junior

Petrônio Kalil Vilela Leite
Secretário da Mesa
Petrônio Kalil Vilela Leite

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]